



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

NÚCLEO DE OPERAÇÕES E TRANSPORTE AÉREO – NOTAER/SCM



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

TERMO DE REFERÊNCIA:

**AQUISIÇÃO DE DETERGENTE NEUTRO E CONCENTRADO PARA
LAVAGEM DAS AERONAVES DA SECRETARIA DA CASA
MILITAR/NOTAER**

Vitória, 28 de julho de 2025



TERMO DE REFERENCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

1.1 - Título do Termo:

Aquisição de detergente neutro e concentrado para lavagem das aeronaves as Secretaria da Casa Militar/NOTAER.

1.2- Delimitação do projeto a ser licitado:

O presente Termo de Referência tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de detergente neutro e concentrado para lavagem das aeronaves as Secretaria da Casa Militar/NOTAER;

1.3- Modalidade de licitação - Base Legal:

Compra direta, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para contratações cujo valor não excede R\$ 62.725,59, conforme Dec.12.343/2024.

1.4 - Estimativa de custo global:

R\$ 23.298,50, conforme orçamento da empresa Aeroquality.

1.5 - Prazo estipulado para o contrato:

Até 60 dias.

1.6 - Unidade administrativa responsável pela coordenação geral do projeto:

Núcleo de Operações e Transporte Aéreo da Secretária da Casa Militar/ES.

1.7- Equipe de elaboração do projeto:

- Maj PMES **Helbson** da Silva Oliveira Parma, **CPF 043.686.847-45** – Divisão de Manutenção do NOTAER: 3636-8733.

- Ten Cel PMES Genilson **Hoffmann** Rosa, **CPF 078.762.637-63** – Divisão de Manutenção do NOTAER: 3636-8733.

1.8 - Data da elaboração:

28/07/2025.

1.9 - Data prevista para implantação:

Imediata.

1.10 - Número da versão e data:

1ª versão 28/07/2025.

1.11 - Autorização:

Cel PM RR Jocarly Martins de Aguiar Junior - Secretário-chefe da Casa Militar.



2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A contratação em **lote único** para a aquisição de shampoo concentrado pela Secretaria da Casa Militar justifica-se pois não é possível a divisão dos produtos e, pela própria natureza, que deve ser realizada por apenas uma empresa contratada, como também por razões técnicas, operacionais e de economicidade, conforme os fundamentos a seguir:

- a) A contratação em lote único facilita o controle, transporte, retirada e devolução dos produtos, otimizando os prazos e minimizando o tempo de indisponibilidade dos instrumentos, fator crítico para a continuidade dos serviços de manutenção;
- b) Concentrar a compra em apenas uma única empresa permite atribuir responsabilidade pelos produtos, facilitando auditorias e inspeções regulatórias, bem como a responsabilização por eventuais falhas ou inconsistências;
- c) A contratação agrupada tende a reduzir custos administrativos e operacionais, e possibilita a negociação de preços mais vantajosos, diante da quantidade de produtos incluídos no mesmo lote.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição do produto químico ARDROX 6025 que é um detergente neutro e concentrado, essencial para a limpeza externa das aeronaves do NOTAER, garantindo a conservação estrutural dos equipamentos, a conformidade com os manuais dos fabricantes e o cumprimento das normas de segurança e higiene exigidas no setor aeronáutico.

A presente contratação visa suprir a necessidade de aquisição de detergente específico para a lavagem de aeronaves e componentes do NOTAER, considerando que o produto ARDROX 2025 possui formulação apropriada para o uso aeronáutico, sendo biodegradável, isento de compostos agressivos à estrutura metálica das aeronaves, além de possuir baixo impacto ambiental.



O uso de produto inadequado compromete a eficiência da limpeza e pode causar danos à pintura ou à estrutura da aeronave, além de violar procedimentos operacionais padronizados. A contratação se justifica ainda pela baixa disponibilidade do produto no mercado, exigindo processo específico para aquisição.

O produto encontra-se em nível crítico de estoque, o que compromete a continuidade das atividades de limpeza técnica e, por consequência, pode impactar a segurança e a disponibilidade das aeronaves. Dessa forma, a aquisição se reveste de caráter preventivo e operacional, com vistas a garantir a eficiência e a prontidão dos meios aéreos empregados em ações de defesa civil, segurança pública, transporte aeromédico e demais missões do Estado.

4. OBJETIVO GERAL DO TERMO DE REFERÊNCIA

Realizar aquisição de detergente neutro e concentrado, ARDROX 2025, utilizado na lavagem externa de aeronaves e componentes aeronáuticos, visando atender às necessidades operacionais do NOTAER/SCM, conforme descrito no **Anexo I**.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratual dar-se-á mediante fornecimento do produto conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, no prazo estabelecido e nas condições abaixo relacionadas:

As condições para execução serão:

- a) Entregar o produto no local designado, devidamente identificado, com a nota fiscal eletrônica correspondente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;
- b) Garantir que o produto esteja lacrado, novo, original de fábrica, dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses, e sem qualquer avaria em suas embalagens;
- c) Apresentar, no momento da entrega, a Ficha Técnica e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) atualizadas;
- d) Cumprir todas as exigências legais relativas ao transporte, armazenamento e manuseio de produtos químicos, observando as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR

NÚCLEO DE OPERAÇÕES E TRANSPORTE AÉREO – NOTAER/SCM

normas da ANVISA, IBAMA, INMETRO, ANAC e demais órgãos competentes, quando aplicável;

- e) Arcar com todos os custos relativos à logística, transporte, seguro, impostos e demais encargos até a entrega definitiva no local indicado.

5.1. DA PROPOSTA

- a) Aquisição de detergente neutro e concentrado para lavagem das aeronaves da SCM/NOTAER, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme arts. 12 e 14 do Decreto 5352-R/2023;
- c) Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021;
- d) O prazo de vigência da contratação abrange o atual e a disponibilidade de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;
- e) O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.298,50 (vinte e três mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme orçamento da empresa Aeroquality;
- f) A descrição do produto encontra-se no **ANEXO I**.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do produto e conferência por servidor responsável e após a apresentação da Nota Fiscal.

7. DA GARANTIA

Em atendimento ao disposto na Legislação vigente, o pagamento será efetuado em uma única parcela, após a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que atuará como Gestor do Contrato.

A contratada deve garantir a qualidade do produto.



A contratada é obrigada a dar garantia do produto entregue por ela ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante. Sendo detectado falha ou incorreção a contratada deverá corrigir o problema no prazo máximo de 10 (dez) dias e em conformidade com os parâmetros técnicos adequados e sem gerar novos custos ao erário público, ficando os custos adicionais a cargo da contratada.

8. DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A presente contratação adotará o regime de empreitada por preço global, uma vez que a contratação será por preço certo e total.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº14.133/2021)

9.1. Considerando a natureza comum e padronizada do objeto, bem como o baixo risco técnico envolvido na entrega do produto, não será exigida qualificação técnico-profissional nem técnico-operacional, nos termos do art. 67 e do art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Todavia, a contratada deverá comprovar, quando solicitado, a capacidade de fornecimento do produto conforme as especificações técnicas exigidas, por meio de documentação como Ficha Técnica, FISPQ e eventuais registros de comercialização do produto (catálogos, nota fiscal anterior, etc.).

10. DAS SANÇÕES

10.1. Conforme prevê a Lei 14.133/2021 (artigos 155 a 163), para o caso de descumprimento ao previsto neste Termo, mediante a instauração do competente processo administrativo.

11. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

11.1. Sendo a matriz de alocação de riscos facultativa para a presente contratação (que não é caracterizada como de grande vulto) nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei 14.133/2021¹, c/c parágrafo único do artigo 20² do

¹ § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o CONTRATANTE e o contratado.



Decreto Estadual nº 5545-R, de 14 de novembro de 2023, justifica-se a não elaboração.

Como se trata de um contrato de pequeno valor, execução simples e baixo risco técnico, a exigência de garantia geralmente é dispensada, para não onerar desnecessariamente a contratação.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. Os serviços prestados serão avaliados conforme os seguintes critérios:

- a) Pontualidade – Cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo, relativos a entrega e substituição dos veículos, quando assim necessário;
- b) Qualidade do objeto – Atendimento pleno a todos os requisitos e especificações constantes neste Termo;
- c) Capacidade técnica e operacional – Demonstração, durante a execução do contrato, que possui as condições técnicas e operacionais suficientes e adequadas para atender todas as exigências contratuais;
- d) Atendimento – Retorno ao CONTRATANTE, em prazo adequado, em relação a todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive os de natureza técnica, de modo que todas as informações pertinentes ao pleno cumprimento das disposições contratuais sejam claras e objetivas.

O servidor responsável pelo recebimento procederá à conferência física e documental dos produtos. A eventual inadequação de qualquer item ensejará a recusa da entrega e a devolução do produto à contratada, que deverá realizar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

13. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

São deveres:

13.1. DA CONTRATADA

² Art. 20. Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato obrigatoriamente contemplarão matriz de riscos entre o CONTRATANTE e o contratado. Parágrafo único. Nas demais contratações, a autoridade competente decidirá discricionariamente pela sua previsão.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR**

NÚCLEO DE OPERAÇÕES E TRANSPORTE AÉREO – NOTAER/SCM

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas na contratação, destacando-se os seguintes deveres:

- a) Entregar o produto conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;
- b) Fornecer o produto em embalagem original, lacrada, íntegra, sem vazamentos ou danos, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- c) Apresentar, no momento da entrega a Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a Ficha Técnica do produto (com informações sobre diluição, composição, compatibilidade com ligas metálicas etc.); FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) atualizada, conforme a legislação vigente;
- d) Garantir que o produto seja novo, original de fábrica, de primeiro uso e em perfeitas condições de uso, sem apresentar qualquer tipo de contaminação, alteração ou deterioração;
- e) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração;
- f) Responsabilizar-se pela substituição do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando houver Inconformidade com a especificação, Avarias na embalagem, Produto vencido ou com prazo de validade inferior ao exigido, Ausência de documentação obrigatória;
- g) Cumprir integralmente todas as normas de segurança, ambientais e sanitárias vigentes na legislação brasileira, especialmente no que se refere ao transporte e manuseio de produtos químicos;
- h) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação;
- i) Comunicar previamente e por escrito qualquer intercorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto, propondo solução imediata;



- j) Atender a todas as determinações e orientações da Administração ou do fiscal do contrato, durante o período de vigência contratual.

13.2. DA CONTRATANTE

Compete à contratante, por meio da unidade requisitante ou da unidade gestora do contrato:

- a) Emitir a nota de empenho e demais documentos necessários à formalização da contratação;
- b) Indicar formalmente o fiscal do contrato, que acompanhará e avaliará execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- c) Receber, conferir e atestar o produto entregue, verificando a conformidade com as especificações técnicas, a integridade das embalagens, a validade do produto e a presença da documentação exigida (NF-e, FISPQ, ficha técnica);
- d) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade constatada na entrega do produto, solicitando correção ou substituição, quando for o caso;
- e) Recusar o recebimento do produto que não esteja em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, sem que isso implique ônus à Administração;
- f) Providenciar o pagamento à contratada dentro do prazo legal, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal, desde que atendidas todas as exigências contratuais;
- g) Garantir acesso às dependências da unidade requisitante, no horário estabelecido para a entrega, quando necessário;
- h) Resguardar os direitos contratuais da contratada, nos limites da legalidade e da boa execução contratual.

14. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (art. 6º, XXIII, alínea “I”, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Tendo em vista que o objeto da contratação refere-se à aquisição de bem de consumo padronizado e de entrega única, o instrumento de medição



de resultados será a verificação do atendimento aos seguintes critérios no ato do recebimento do produto:

- a) Conformidade técnica com as especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo composição e diluição compatível com uso aeronáutico;
- b) As Condições de embalagem e conservação como: embalagem original, lacrada e sem avarias, produto dentro do prazo de validade mínimo exigido (07 meses), Ausência de vazamentos ou sinais de contaminação;
- c) Documentação obrigatória entregue junto com o produto (Nota Fiscal Eletrônica, Ficha Técnica, FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico));
- d) Pontualidade da entrega, dentro do prazo máximo estabelecido neste TR.

O atesto do servidor responsável pelo recebimento do material servirá como comprovação da entrega satisfatória e será pré-requisito para liberação do pagamento.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art 6º, inc. XXIII, “b” Lei 14.133/21)

15.1. A Fundamentação da Contratação não está previamente descrito em Estudo Técnico Preliminar visto que pelo valor da contratação, menor que R\$ 59.000,00, há amparo legal nos art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e art. 25, inciso I do Decreto 5253-R, de 28 de março de 2023.

15.2. O produto a ser adquirido possui composição específica para aplicação no setor aeronáutico, sendo biodegradável, isento de solventes agressivos e formulado para uso seguro em superfícies metálicas, especialmente em ligas de alumínio, sem causar danos à pintura ou à estrutura das aeronaves.

15.3. Considerando tratar-se de produto padronizado, de prateleira e de baixa complexidade técnica, a presente contratação se enquadra no modelo de fornecimento por item, com execução indireta e sob regime de entrega única.



16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” e art. 40, § 1º, inc. I, Lei 14.133/21)

16.1. A solução envolve a contratação de empresa para a aquisição de detergente neutro e concentrado para a lavagem e higienização das aeronaves da SCM/NOTAER.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

17.1. O fornecimento se dará mediante procedimento licitatório OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço, mediante o atendimento a todos os requisitos legais necessários.

17.2. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando que a contratada deverá entregar o produto com documentação e dentro do prazo de validade para que possa receber pelo serviço contratado.

17.3. O prazo de vigência do contrato será 180 dias a partir da publicação do empenho.

17.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº14.133/2021)

18.1. Quanto ao modelo de execução do objeto, as exigências contratuais a serem seguidas são as seguintes.

18.2. O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho.

18.3. o local para entrega e a base do NOTAER localizado na Avenida Maruípe, 2111, São Cristóvão, QCG, Hangar do NOTAER, Vitória/ES, CEP 29. 048-463, telefone 36363-8733 e deverá ser entregue no horário comercial das 9h às 17h.

18.4. O fornecimento ocorrerá sob o regime de entrega única, ou seja, todo o quantitativo contratado deverá ser entregue de forma integral, em uma única remessa, no prazo estabelecido no **item 18.2.**



19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei 14.133/21)

19.1. A gestão e fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Divisão de Manutenção Aeronáutica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do órgão.

19.2. A gestão do contrato será realizada por meio de acompanhamento direto da execução contratual pelo fiscal designado, conforme previsto em portaria ou despacho interno. O acompanhamento consistirá na verificação da conformidade do produto entregue com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na análise da documentação obrigatória (nota fiscal, ficha técnica e FISPQ), e no controle do prazo de entrega estipulado.

19.3. Em razão da natureza do objeto — bem de consumo padronizado e de entrega única — será adotado modelo de gestão contratual simplificado, com foco no atesto do recebimento definitivo e no cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

19.4. O servidor designado será responsável por registrar ocorrências, notificar eventuais irregularidades, e validar a execução adequada do contrato, promovendo o devido encaminhamento para pagamento ou aplicação de sanções, se for o caso.

20. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, “i”, da Lei 14133/21)

20.1. O valor da contratação será posteriormente estimado, mediante ampla cotação de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitação, visando estabelecer o valor máximo a ser pago, com a finalidade de realização do certame e contratação da empresa que prestará os serviços pelo menor valor possível.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, “j”, da Lei nº14.133/21)

21.1. Conforme informações do GFS/SCM e Comissão de Licitação da SCM.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários visando o



aumento ou diminuição do quantitativo de instrumentos, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme assim prevê o artigo 125 da Lei 14.133/2021, mediante fundamentos técnicos devidamente formalizados e juntados aos autos.

22.2 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, sempre por meio de Termos Aditivos ou Apostilamento, conforme o caso.

23. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

23.1. Quando constatadas quaisquer das situações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021;

23.2. Tenham em seu desfavor quaisquer decisões administrativas ou judiciais³, inclusive de Tribunais de Contas, que suspenda ou impeça a participação em certames e/ou a celebração de contratos junto ao Poder Público;

23.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial;

23.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Termo de Referência;

23.5. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

24. DO RECEBIMENTO

24.1 Será realizado o pagamento após a entrega do produto, das documentações e da nota fiscal devidamente conferida por servidor designado.

24.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

24.3 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos de fiscalização e gestão;

³ Civil ou criminal.



24.4 A CONTRATANTE deverá iniciar o processo de pagamento à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Nota fiscal do serviço.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada será inteiramente responsável pela integridade física dos instrumentos durante o transporte e manuseio, devendo garantir que não ocorram danos ou perdas, além disso deverá ser observado os seguintes aspectos:

- a) a contratante se reserva o direito de recusar o produto danificado, com dados inconsistentes ou que não atendam às exigências técnicas e normativas previstas neste Termo de Referência;
- b) o andamento do processo estará sujeita à fiscalização de servidor designado pela Divisão de Manutenção Aeronáutica, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais e validará a prestação das obrigações contratuais;
- c) eventuais descumprimentos, atrasos ou falhas técnicas poderão resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;
- d) os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela autoridade competente, com base na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e nas normas internas da administração pública estadual.

26. AGENTE (s) DE CONTRATAÇÃO (art. 7º, I e 8º da Lei 14.133 c/c art. 3º do Decreto 5352-R/ 2023)

Vitória, 28 de julho de 2025.

HELBSON da Silva Oliveira Parma – Maj QOCPM, **CPF 043.686.847-45**

Genilson **HOFFMANN** Rosa – Ten Cel QOCPM, **CPF 078.762.637-63**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA MILITAR

NÚCLEO DE OPERAÇÕES E TRANSPORTE AÉREO – NOTAER/SCM

ANEXO I

LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Detergente neutro e concentrado, composto de agente tensoativo, álcalis, solventes e inibidores de corrosão: padrão internacional mil-prf-87937d. prazo de validade no ato da entrega: mínimo de 80% de vida útil. Observação: o produto/marca deverá estar homologado pelos fabricantes (<i>Eurocopter, Helibras</i>). - Marca de referência: ARDROX. - Modelo de referência: 6025 ou outro produto/marca equivalente ou de qualidade superior.	10	R\$ 2.329,85	R\$ 23.298,50
TOTAL GERAL			R\$ 23.298,50

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELBSON DA SILVA OLIVEIRA PARMA

CHEFE OPERACOES AEREAS
68055500003 - SCM - GOVES
assinado em 28/07/2025 18:48:26 -03:00

GENILSON HOFFMANN ROSA

GESTOR DE PROJETOS FG-PROJ
68055500003 - SCM - GOVES
assinado em 29/07/2025 13:04:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2025 13:04:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELBSON DA SILVA OLIVEIRA PARMA (CHEFE OPERACOES AEREAS - 68055500003 - SCM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5X22RN>